

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 4.631, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a firmar o convênio destinado a acobertar despesas do Contrato de rateio do CISTM e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio destinado a acobertar despesas de Contrato de rateio do CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro, no valor de R\$ 954.319,49 (novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), visando promover o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de abril de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba –

LEI N. 4.632, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da

Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2019, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no total de até R\$812.286,63 (oitocentos e doze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Resolução SES/MG nº 6.001 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de abril de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba –

LEI N. 4.633, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Concede normas alusivas a remuneração dos serviços com referências regionais no âmbito do PROURGE, no exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, único que, na

Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, é credenciado, com vistas ao recebimento de valor mensal destinado ao serviço da instituição de pólo Micro, nas ações do PROURGE, nos termos da Resolução nº 5.975, de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2019, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, para o cumprimento de repasse de incentivo financeiro, conforme determina a referida resolução e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de abril de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.634, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Afeta em bem de uso comum do povo destinado ao leito da Rua Rui Barbosa Castanheira, a área urbana que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica afetado como bem de uso comum do povo, destinado ao leito da Rua Rui Barbosa Castanheira o lote de terreno urbano definitivo, com a área de 2.207,62 m², cadastrado sob nº. NO.11.08.15.02, com as seguintes medidas e confrontações: 46,94 metros de frente para a rua Brasília; 20,00 metros na face oposta a esta rua, fazendo frente para a rua Joaquim Gouveia; 87,69 metros na confrontação com o lote nº NO.11.08.15.03; e, finalmente, 124,68 metros na face oposta a esta confrontação, confrontando com o lote nº NO.11.08.15.01.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da afetação desta lei, autorizado a

proceder à afetação do mesmo como bem de uso comum do povo, destinado ao leito da Rua Rui Barbosa Castanheira.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de abril de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.635, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município de Ituiutaba a firmar Convênio com a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - Hospital Helio Angotti para a finalidade que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a celebrar convênio com a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.438.409/0001-15, para implantação de Centro de Prevenção e Diagnostico de Câncer, bem como para a execução de serviços técnicos especializados de planejamento estratégico, na área específica da oncologia, destinados a auxiliar na elaboração de projetos, planos de trabalho, de modernização, de aumento de eficiência, de expansão, de manutenção e estabelecimento de uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON da Região de Saúde em Ituiutaba, com alcance das microrregiões de Saúde de Ituiutaba, Iturama e Frutal.

§ 1º Fica autorizada a realização de despesas de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que tem por objetivo a implantação de Centro de Prevenção e Diagnóstico de Câncer.

§ 2º Fará face às despesas desta lei recursos obtidos através de emendas parlamentares por meio de transferências voluntárias, autorizada desde já a suplementação até o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, ou por excesso de arrecadação, quando for o caso, autorizado desde já até o limite do *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de abril de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.636, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Autoriza repasse de recursos ao CISTRI consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte, no exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2019, ao **CISTRI Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte**, no total de até **R\$376.293,60 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de abril de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.637, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Concede subvenção no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2019, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aditar o convênio 035/2016, conforme processo administrativo nº 4.822, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para acobertamento das despesas de custeio hospitalar realizadas a partir de 01 de março de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de abril de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 3 - Nº 128, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE: CLEIDISLENE CONCEIÇÃO SILVA, 2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA, 2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.

